

Cariacica-ES 02 de janeiro de 2018

**TABELAS PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
VIGENTES A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2018****TABELA I**

Para os agentes ou autônomos do setor de transporte, não organizados em empresa (Art. 580, inciso II, da CLT), considerando os centavos, na forma do Decreto-lei nº 2.284/86.

30% de R\$ 354,71

Contribuição devida = R\$ 106,41

TABELA II

Para os empregadores e agentes do setor de transporte organizados em firmas ou empresas e para as entidades ou instituições com capital arbitrado (Art. 580, inciso III, §§ 3º, 4º e 5º da CLT).

Valor Base: R\$ 354,71

TABELA PRÁTICA

BASE - R\$ 354,71					
Classes do Capital Social – R\$			Alíquota (%)	Parcela a ser adicionada (R\$)	
De	0,01	até	26.603,25	Contribuição Mínima	212,83
De	26.603,26	até	53.206,50	0,80%	0,00
De	53.206,51	até	532.065,00	0,20%	319,24
De	532.065,01	até	53.206.500,00	0,10%	851,30
De	53.206.500,01	até	283.768.000,00	0,02%	43.416,50
Acima de	283.768.000,01	em diante		Contribuição Máxima	100.170,10

NOTAS:

1. As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 26.603,25, **podem recolher** a Contribuição Sindical mínima de R\$ 212,83, de acordo com o disposto no § 3º do Art. 580 da CLT (alterado pela Lei nº 7.047/82).

2. As firmas ou empresas com capital social superior a R\$ 283.768.000,01, **podem recolher** a Contribuição Sindical máxima de R\$ 100.170,10, na forma do disposto no § 3º do Art. 580 da CLT (alterado pela Lei nº 7.047/82).

3. Data de recolhimento:

- Empregadores: 31/Janeiro/2018;
- Autônomos: 28/Fevereiro/2018;

Para os que venham a estabelecer-se após os meses acima, a Contribuição Sindical será recolhida na ocasião em que requerirem às repartições o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade.

4. O recolhimento efetuado fora do prazo será acrescido das cominações previstas no Art. 600 da CLT.

Para maiores esclarecimentos, procure nossa Central de Informações no telefone (27) 3246 5300 falar com Priscila ou Motta

Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística no Estado do Espírito Santo - TRANSCARES

Rua Guiana nº 07- Jardim América - Cariacica

Cep. 29140- 250

C.N.P.J: 27.560.481/0001-46 - Código da Entidade nº 003.379.01416-0

Atividade principal da empresa = 49.30

OBS.: A Guia Sindical continua podendo ser emitida pelo site do Transcares - <http://www.transcares.com.br/guia-sindical>

Fonte/tabela sindical: CNT